



**DECRETO Nº 19.378, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003**

**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo DAE nº 1.874/03 .....

**CONSIDERANDO**, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976; na Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995; e no parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada em 15,83% (quinze inteiros e oitenta e três centésimos por centos), a tarifa de Tratamento de Esgotos, conforme tabela anexa ao presente Decreto.

**Art. 2º** - A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de Novembro de 2003.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2003.

**MIGUEL HADDAD**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



**ANEXO**

**TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**

**Vigência 18/11/2003**

**CATEGORIA DOMICILIAR**

FAIXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 10	0,299
2ª fx 11 a 15	0,621
3ª fx 16 a 20	0,921
4ª fx 21 a 30	1,380
5ª fx 31 a 50	2,121
6ª fx 51 a 80	2,599
7ª fx acima de 80	3,000

**CATEGORIA COMERCIAL**

FAIXAS DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 15	0,746
2ª fx 16 a 25	1,316
3ª fx 26 a 35	1,553
4ª fx 36 a 45	2,043
5ª fx acima de 45	2,988

**CATEGORIA INDUSTRIAL**

Volume de Esgoto – por m <sup>3</sup>	0,898
Carga – por quilo de DBO	0,898